



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1029/2010
De 08 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, as seguintes vagas:

VAGAS	CARGO
04	Professor de Informática – MAPIV
08	Secretário Escolar
01	Professor de Educação Infantil – MAPIV (C.M.E.I. “Doce Lar” – Sala anexa Olinda II)
05	Merendeira
08	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Professor de Inglês – MAPIV

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 08 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal